



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP**  
**Lei Complementar Nº 123/06**

*Pregão Presencial para a contratação de empresa para executar serviços de suporte, treinamento, configurações, backups, atualizações e customizações no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e no Portal para a Câmara Municipal, bem como para realizar o armazenamento de dados em servidor na nuvem.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Liberato Salzano/RS, leva ao conhecimento dos interessados que, em observância a **Lei n.º 10.520/2002**, a **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, a **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, destinada a contratação de empresa** do ramo para executar serviços de suporte, treinamento, configurações, *backups*, atualizações e customizações no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e no Portal para a Câmara Municipal, bem como para realizar o armazenamento de dados em servidor na nuvem, conforme as especificações contidas neste Edital e Anexos.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**Data/Hora limite para recebimento de propostas:** 28/05/2020, às 09h30.

**Data/Hora de abertura da sessão pública:** 28/05/2020, às 09h31.

**Local:** **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na Avenida Rio Branco, nº 321, centro, na Cidade de Liberato Salzano/RS.

Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa do ramo para executar serviços de suporte, treinamento, configurações, *backups*, atualizações e customizações no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e no Portal para a Câmara Municipal, bem como para realizar o armazenamento de dados em servidor na nuvem, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

## **SEÇÃO II – DA DESPESA**

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 7.277,04 (sete mil, duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 606,42 (seiscentos e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme valor estimativo constante no Anexo I – Termo de Referência.

## **SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente certame **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas.**

3.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

3.2.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.6. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.9. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**3.2.10.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **SEÇÃO IV – DA VISITA TÉCNICA**

**4.1. A visita técnica poderá** ser realizada pela licitante por intermédio de pelo menos um de seus representantes, devidamente identificado, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública do presente Pregão Presencial.

**4.1.1.** A visita técnica tem por finalidade o conhecimento das áreas envolvidas no objeto desta licitação e suas estruturas organizacionais, a infraestrutura de *hardware* e *software* existente (rede, terminais, servidores, banco de dados), assim como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para elaborar sua proposta e futura execução do objeto da licitação.

**4.2.** As visitas deverão ser previamente agendadas pelo telefone (055) 3755-1166, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, com a Sra. Mariza Alchieri Copatti, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**4.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

#### **SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

**5.2.** A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**5.2.1.** Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**5.2.1.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante da licitante para representá-la perante terceiros.

**5.2.1.2.** O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

como do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.4. Deverá ainda ser apresentada a Pregoeira, na fase de credenciamento:

5.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.4.2. Declaração que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei e **sob pena de desclassificação**;

5.4.3. Declaração de plena aceitação dos termos do Pregão Presencial.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:

6.1.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**

PREGÃO Nº 001/2020

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**

PREGÃO Nº 001/2020

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

CNPJ Nº XXXX

## SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pela licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1. Razão social da empresa (CNPJ, endereço completo, número de telefone/fax, e-mail, se houver, e nome da pessoa indicada para contatos);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**7.1.2.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

**7.1.3.** Valor **mensal** e **total** da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência.

**7.1.3.1.** O valor máximo admitido após a etapa de lances não poderá ser superior ao valor de referência conforme consta no Anexo I.

**7.1.3.2.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**7.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**7.1.4.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas.

**7.3.** A licitação será por item, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal Máximo Aceitável
01	Prestação de serviços de suporte, treinamento, configurações, <i>backups</i> , atualizações e customizações no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e no Portal para a Câmara Municipal, armazenamento de dados em servidor na nuvem, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.	Mês	12	R\$ 606,42
<b>Total: R\$ 606,42 x 12 meses = R\$ 7.277,04</b>				

**7.4.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.3.** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**8.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

**9.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

**9.1.2.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**9.1.3.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.1.4.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**9.1.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.1.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

**9.1.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

**9.1.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando de todos os participantes restarem apenas dois em disputa e o segundo colocado declinar de propor um novo lance.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**9.1.9.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

### SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

### SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**11.1.** Concluída a etapa de lances ou a negociação do preço, quando houver, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

**11.1.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira, caso tenham havido alterações diante da apresentação de lances.

**11.1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**11.1.3.** Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

**11.2.** A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.3.** A Pregoeira também poderá solicitar a licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**11.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**11.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**11.4.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital.

**11.5.** Também será desclassificada a proposta final que:

**11.5.1.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**11.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.6.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.6.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.6.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.6.4.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

**11.9.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.9.1.** Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.10.** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Aceita a proposta da licitante detentora do menor preço, esta deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**12.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia.

**12.2.** Para a habilitação, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **12.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**e.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.2.1.1.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c, d ou e deste subitem (12.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto a Pregoeira.

**12.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**c.** prova de regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**g.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**12.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

**12.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a. **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza com bom desempenho e compatível com o objeto desta licitação em características, prazo e quantidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhado(s), preferencialmente, de evidências.

a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social de ambas as empresas (contratante e contratada), o número da inscrição do CNPJ da contratada, assim como o endereço e telefone da pessoa responsável pela emissão.

a.2. Será admitido o somatório de atestados.

a.3. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Pregoeira designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com solicitação de cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e aos respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

b. Declaração formal de vistoria assinada pelo representante responsável da licitante, sob pena de aplicação das penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras.

**12.2.5. Documentos Complementares:**

a. Declaração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b. Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

c. Declaração da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;

d. Declaração atestando que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro servidor público ou dirigente do órgão responsável pela licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**12.3.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.4.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**12.4.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Câmara Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.4.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.5.** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.6.** Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**12.7.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.7.1.** Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.11.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.12.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.

**12.13.** A Pregoeira ou a autoridade superior poderá, antes da adjudicação do objeto em favor da proposta de menor preço por item, pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

### **SEÇÃO XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio de publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

### **SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS**

**14.1.** A Pregoeira declarará a licitante vencedora e concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.2.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**14.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

**14.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, que ofertar o menor preço por item, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo licitatório.

**15.3.** A desistência da Câmara Municipal em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do processo licitatório ou por razões de interesse público, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

### **SEÇÃO XVI - DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Câmara.

**16.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16.3.** O contrato decorrente desta licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**16.4.** O contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Liberato Salzano/RS e a licitante vencedora, terá suas cláusulas elaboradas conforme minuta em anexo ao presente Edital, observadas as condições nele constantes, bem como em seus Anexos.

**16.5.** O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, de comum acordo entre as partes, quando necessária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

### **SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES**

**17.1.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, a licitante que:

- 17.1.1.** cometer fraude fiscal;
- 17.1.2.** apresentar documento falso;
- 17.1.3.** fizer declaração falsa;
- 17.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 17.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.1.7.** não mantiver a proposta.

**17.2.** Para os fins da subcondição 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual e legislação vigente.

### **SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**18.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, preferencialmente por mensagem eletrônica para o endereço eletrônico: camara@liberatosalzano-rs.com.br ou protocolado na Secretaria da Câmara, em horário de expediente, em qualquer dos casos, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**18.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada preferencialmente por mensagem eletrônica para o endereço eletrônico: camara@liberatosalzano-rs.com.br ou protocolado na Secretaria da Câmara, até as 17:00 horas.

**18.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no *site* da Câmara Municipal de Vereadores.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**18.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

### **SEÇÃO XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:

2.001 – Manutenção das atividades do Legislativo

Elemento de Despesa:

33.90.39.00.00.00 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Câmara Municipal, com relação a este Pregão Presencial:

**20.1.1.** Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.1.2.** Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**20.1.3.** Poderá transferir a data de abertura dos envelopes "**Habilitação**" e "**Proposta**", por sua conveniência exclusiva, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**20.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

**20.2.1.** A anulação do processo licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

**20.2.2.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato.

**20.2.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.3.** É facultado a Pregoeira:

**20.3.1.** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

**20.3.2.** convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**20.4.** As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.5.** Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**20.6.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**20.7.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

### **SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS**

**21.1.** O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento.

### **SEÇÃO XXII – DO FORO**

**22.1.** Para questões e litígios decorrentes do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Constantina-RS.

**Liberato Salzano/RS, 13 de maio de 2020.**

---

**Edelar Dallacort**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Registre-se e Publique-se:**  
**Volmir Antonio de Oliveira – Auxiliar Administrativo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** Este documento foi elaborado com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo parte integrante e inseparável do processo licitatório, com vistas a viabilizar a contratação de empresa do ramo para executar serviços de suporte, treinamento, configurações, *backups*, atualizações e customizações no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e no Portal para a Câmara Municipal, bem como para realizar o armazenamento de dados em servidor na nuvem.

### **2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para executar serviços de suporte, treinamento, configurações, *backups*, atualizações e customizações no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e no Portal para a Câmara Municipal, bem como para realizar o armazenamento de dados em servidor na nuvem, conforme as especificações estabelecidas abaixo:

#### **2.1. Especificações do Objeto:**

**2.1.1.** Suporte, com telefone de plantão para atendimento 24hrs (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;

**2.1.2.** Treinamento aos servidores da Câmara;

**2.1.3.** Configurações, *backups*, atualizações e customizações no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e no Portal para a Câmara Municipal;

**2.1.4.** Hospedagem de arquivos de áudio e vídeo baseado em nuvem, com recurso de *streaming* e integração aos produtos SAPL e Portal, mantendo os dados e as funcionalidades do portal atual do órgão (<https://www.liberatosalzano.rs.leg.br/>), inclusive para atendimento aos requisitos do SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo;

**2.1.5.** Implantação de sistema *webmail* com domínio liberatosalzano.rs.leg.br;

**2.1.6.** Disponibilizar espaço de armazenamento de ao menos 500Gb em servidor na nuvem com banda diária que comporte tráfego de até 25Gb/dia.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para executar serviços de suporte, treinamento, configurações, *backups*, atualizações e customizações no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e no Portal para a Câmara Municipal, bem como para realizar o armazenamento de dados em servidor na nuvem, justifica-se em razão de que se encerrou no dia 31 de dezembro de 2019 o prazo de vigência do Contrato nº 002/2019 que tinha por objeto a prestação de serviços de suporte operacional aos sistemas de gestão do Portal e do Processo Legislativo da Câmara de Vereadores – SAPL.

A referida contratação é imprescindível para que haja o atendimento aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e pela Lei Complementar nº 131/2009 (alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere a transparência da gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

fiscal).

O Portal é um instrumento de controle social da execução orçamentária, financeira e administrativa do Poder Legislativo.

#### **4. VALOR DE REFERÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Mensal Máximo Aceitável</b>
<b>01</b>	Prestação de serviços de suporte, treinamento, configurações, <i>backups</i> , atualizações e customizações no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e no Portal para a Câmara Municipal, armazenamento de ao menos 500Gb em servidor na nuvem com banda diária que comporte tráfego de até 25Gb/dia.	<b>Mês</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 606,42</b>
<b>Total: R\$ 606,42 x 12 meses = R\$ 7.277,04</b>				

4.1. O valor de referência foi baseado nos valores praticados em Municípios da região, verificados no empenho e contratos (em anexo) celebrados pelos respectivos Poderes Legislativos.

4.2. Será considerada vencedora da presente licitação a empresa que oferecer o menor preço para executar os serviços referentes ao objeto.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1. Caberá a CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços objeto do contrato, na forma e no prazo convencionados; e

5.1.2. Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções, bem como prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

5.2. Caberá a CONTRATADA:

5.2.1. Executar os serviços discriminados de modo satisfatório, obedecendo rigorosamente as especificações deste Termo de Referência;

5.2.2. Realizar as configurações e personalizações dos sistemas, devendo ter suporte disponível 24h por dia, 7 dias por semana, bem como ficará responsável pelo *backup* das informações, *firewall*, banco de dados e atualizações de segurança do sistema;

5.2.3. A manutenção deverá ser preventiva e corretiva, mantendo o Portal e o SAPL em condições de navegabilidade, efetuando os ajustes necessários, configurações e reparos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

visuais;

**5.2.4.** O fornecimento de contatos telefônicos e eletrônicos dos profissionais responsáveis para atendimento inclusive nos finais de semana e feriados;

**5.2.5.** Responsabilizar-se por alterar, reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, objeto do contrato, naquilo que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a vigência do contrato;

**5.2.6.** Manter o sistema do Portal atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, fornecendo prontamente as novas versões liberadas;

**5.2.7.** Treinar e prestar esclarecimentos aos servidores envolvidos com a operação do Portal e do SAPL;

**5.2.8.** Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da Contratante a que tiver acesso, inerentes ao trabalho de implantação, personalização e manutenção do sistema do Portal e do SAPL;

**5.2.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**5.2.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal próprio, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, outros;

**5.2.11.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação a Contratante com relação aos mesmos. A Contratada responderá por qualquer recolhimento tributário devido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;

**5.2.12.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**5.2.13.** Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

**5.2.14.** Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;

**5.2.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; e

**5.2.16.** Possuir conhecimento em Python/Zope/Plone.

## **6. CRONOGRAMA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** Os prazos para início da prestação dos serviços contratados são:

**6.1.1.** Prazo para configuração e personalização do Portal e do SAPL: em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**6.1.2.** Prazo para início do treinamento dos servidores: em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão dos serviços de configuração e personalização, de acordo com a necessidade da Câmara;

**6.1.3.** Prazo para atendimento e suporte técnico: deverá ser providenciado pela Contratada e realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas, exceto em casos de impossibilidade de cumprimento de prazo, justificada pela Contratada e acatada pela Contratante.

### **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Rio Branco, nº 321, centro, na Cidade de Liberato Salzano/RS e/ou na sede da Contratada.

### **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivos, por interesse do Poder Legislativo, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

---

**Volmir Antonio de Oliveira**  
**Auxiliar Administrativo**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**ANEXO II**  
“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”

**INSTRUÇÕES:**

- Entregar a proposta em papel timbrado da empresa.
- Fazer constar todos os requisitos elencados no item 7 deste Edital, sob pena de desclassificação.
- Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste Edital.
- O valor mensal proposto não deve ser superior ao constante no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

PROPOSTA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Proponente:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) Endereço: \_\_\_\_\_  
c) Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
d) CNPJ: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
e) Conta Bancária: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para executar serviços de suporte, treinamento, configurações, *backups*, atualizações e customizações no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e no Portal para a Câmara Municipal, bem como para realizar o armazenamento de dados em servidor na nuvem, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital em epígrafe:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Mensal
01	Prestação de serviços de suporte, treinamento, configurações, <i>backups</i> , atualizações e customizações no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e no Portal para a Câmara Municipal, armazenamento de dados em servidor na nuvem, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital.	Mês	12	R\$
<b>Total: R\$ x 12 meses = R\$</b>				

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

1 – Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de 60 (sessenta) dias;

2 - Que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, e tudo o que for necessário para a execução do objeto, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal de Liberato Salzano/RS;

3 - Que temos pleno conhecimento de todos os dados, os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

À elevada consideração de V. S.as.

\_\_\_\_\_(assinatura e carimbo)\_\_\_\_\_  
Identificação (CPF/RG) do Responsável pela empresa licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO/RS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.380.483/0001-08, com sede na Avenida Rio Branco, nº 321, centro, na Cidade de Liberato Salzano/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Edelar Dallacort, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6068788832 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 914.536.070-72, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **a (\_\_\_\_\_ empresa\_\_\_\_\_)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de (\_\_\_\_\_-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, do Tipo Menor Preço por Item, processo devidamente homologado, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1. O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) As disposições das Leis Federais números: 10.520/2002 e 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- b) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal;
- c) A proposta de preços da Contratada;
- d) O Processo Licitatório nº 003/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A **Contratada** de acordo com as condições, especificações e demais elementos técnicos estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 e no Anexo I – Termo de Referência, na sua proposta datada de ....de.....de ....., documentos estes que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, obriga-se a executar os serviços de suporte, treinamento, configurações, *backups*, atualizações e customizações no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e no Portal para a Câmara Municipal, bem como realizar o armazenamento de dados em servidor na nuvem.

2.1.1. Os serviços que constituem o objeto descrito nesta cláusula deverão ser realizados em escrita observância as especificações e demais elementos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

técnicos constantes do Edital e seus anexos, além do disposto no presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

**3.1.1.** A configuração e personalização do Portal e do SAPL deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

**3.1.2.** O treinamento dos servidores deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão dos serviços de configuração e personalização, de acordo com a necessidade da Câmara;

**3.1.3.** O atendimento e suporte técnico: deverá ser providenciado pela Contratada e realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas, exceto em casos de impossibilidade de cumprimento de prazo, justificada pela **Contratada** e acatada pela **Contratante**.

**3.2.** Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Rio Branco, nº 321, centro, na Cidade de Liberato Salzano/RS e/ou na sede da **Contratada**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA LIQUIDAÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1.** A **Contratante** pagará pelos serviços objeto do presente contrato o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1.1.** O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de seguro e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa não especificada, porém necessária à correta consecução deste contrato.

**4.2.** A **Contratada** deverá entregar à fiscalização, no mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

**4.2.1.** Os serviços, portanto, serão pagos à **Contratada**, após a aceitação da nota fiscal/fatura dos serviços.

**4.2.2.** A **Contratante** realizará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da aceitação da nota fiscal/fatura dos serviços, respeitadas a ordem de classificação dos créditos e as listas.

**4.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **Contratada**.

**4.2.4.** Não será permitido adiantamento de pagamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**4.2.5.** A **Contratante** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação de faturas corretas.

**4.2.6.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a **Contratada** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**4.2.6.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**4.2.7.** Caso a **Contratante** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento contratual, por sua exclusiva responsabilidade, os valores sofrerão acréscimos à razão de 1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**4.3.** O preço dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderá ser reajustado utilizando-se a variação do IGPM (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo), acumulado em 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28, § 1º, da Lei Federal nº 9.069/95, combinado com os arts. 2º e 3º, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01, desconsiderando-se índices negativos, quando serão mantidos os valores vigentes.

**4.3.1.** Considera-se, como data da proposta, a data limite para apresentação da mesma ou a data do lance ofertado, se esta for posterior.

**4.3.2.** O preço dos serviços reajustados conforme o item 4.3, passará a ser praticado nos doze meses seguintes ao término de cada período de um ano, contado o primeiro período a partir da data base dos preços.

**4.3.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**.

**4.3.3.1.** Caso a **Contratada** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**4.3.3.2.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das atividades do Legislativo

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termos aditivos anuais, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

**6.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**6.1.2.** A Câmara Municipal de Vereadores tenha interesse na continuidade dos serviços;

**6.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Câmara Municipal de Vereadores; e

**6.1.4.** A **Contratada** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**6.2.** As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1.** Constitui direitos da **Contratante** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **Contratada** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**7.2.** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **7.3. Caberá a CONTRATANTE:**

**7.3.1.** Efetuar o pagamento dos serviços objeto do presente contrato, na forma e no prazo convencionados; e

**7.3.2.** Facilitar o acesso dos técnicos da **Contratada** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções, bem como prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **Contratada**, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

### **7.4. Caberá a CONTRATADA:**

**7.4.1.** Executar os serviços discriminados de modo satisfatório, obedecendo rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

**7.4.2.** Realizar as configurações e personalizações dos sistemas, devendo ter suporte disponível 24h por dia, 7 dias por semana, bem como ficará responsável pelo *backup* das informações, *firewall*, banco de dados e atualizações de segurança do sistema;

**7.4.3.** A manutenção deverá ser preventiva e corretiva, mantendo o Portal e o SAPL em condições de navegabilidade, efetuando os ajustes necessários, configurações e reparos visuais;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**7.4.4.** O fornecimento de contatos telefônicos e eletrônicos dos profissionais responsáveis para atendimento inclusive nos finais de semana e feriados;

**7.4.5.** Responsabilizar-se por alterar, reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, objeto do contrato, naquilo que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a vigência do contrato;

**7.4.6.** Manter o sistema do Portal atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, fornecendo prontamente as novas versões liberadas;

**7.4.7.** Treinar e prestar esclarecimentos aos servidores envolvidos com a operação do Portal e do SAPL;

**7.4.8.** Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da **Contratante** a que tiver acesso, inerentes ao trabalho de implantação, personalização e manutenção do sistema do Portal e do SAPL;

**7.4.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**7.4.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal próprio, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, outros;

**7.4.11.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação a **Contratante** com relação aos mesmos. A **Contratada** responderá por qualquer recolhimento tributário devido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;

**7.4.12.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.4.13.** Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

**7.4.14.** Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia anuência da **Contratante**, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;

**7.4.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; e

**7.4.16.** Possuir conhecimento em Python/Zope/Plone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES**

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a **Contratada**, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se:

- 8.1.1. apresentar documentação falsa;
- 8.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 8.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 8.1.5. fizer declaração falsa.

8.2. Para os fins do item 8.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **Contratada** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores, por prazo não superior a dois anos;

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a **Contratada** estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.4.1. Configurar-se-á a inexecução total do objeto se a **Contratada** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias úteis contados da data acordada.

8.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a **Contratada** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 05 (cinco) dias úteis contados da data acordada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**8.5.1.** No caso do cometimento da infração elencada no item 8.5, a **Contratada** poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**8.6.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a **Contratada** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na “Tabela 2” a seguir.

**8.7.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Câmara Municipal poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 01**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência em Relação ao Valor do Contrato (%)</b>
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1,0%

**Tabela 02**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>	<b>Incidência</b>
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência
2	Reincidir no descumprimento de obrigação não elencada nesta tabela de multas e já apontada formalmente pela fiscalização.	2	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir quaisquer dos prazos previstos no Edital e seus anexos.	2	Por dia ou por hora
4	Executar serviço incompleto, paliativo ou provisório como por caráter permanente.	3	Por ocorrência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

---

5	Utilizar as dependências da 4 Contratante para fins diversos do objeto contratado.	Por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo 5 motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços contratados.	Por ocorrência
7	Recusar a execução dos serviços sem 5 motivo justificado e aceito pela fiscalização.	Por ocorrência

---

**8.8.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **Contratada**.

**8.8.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **Contratada** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**8.8.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **Contratada** à **Contratante**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I – por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar;

II – Pela **Contratante**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar nesse período, excluindo o montante das multas a pagar;

III – Pela **Contratante**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **Contratada** direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo da Câmara;
- d) Abandono ou subcontratação total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência; e,
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

**9.2.** A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Fica designado o Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços constantes neste contrato.

**10.2.** A **Contratante** fiscalizará a execução dos serviços e adotará todas as medidas necessárias para a boa execução dos mesmos.

**10.3.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

**10.4.** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520, de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e dos princípios gerais de direito

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Para dirimir questões e litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Liberato Salzano/RS, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Vereadores de Liberato Salzano/RS - Contratante**  
Edelar Dallacort - Presidente

\_\_\_\_\_  
**XX - Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Volmir Antonio de Oliveira – Auxiliar Administrativo**  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:  
Pela Contratante:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº:

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166  
E-mail: camara@liberatosalzano-rs.com.br

**ANEXO IV**

“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

(..... local e data..... )

Ref. Processo de Licitação nº 003/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020 - Designação do Representante.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., na qualidade de responsável legal da empresa ....., CNPJ nº ....., vem, pela presente informar a V.Sa., que o Sr....., Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões públicas relativas a esta licitação, com poderes para dar lances, apresentar impugnações e renúncias a prazos legais, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela Proponente)

(Nome e assinatura do representante)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99690-000 – Fone: (055) 3755-1166

E-mail: [camara@liberatosalzano-rs.com.br](mailto:camara@liberatosalzano-rs.com.br)